



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1837 de 31 de julho de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEP.

02.01 - Gab. e Dependências

02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002 - F.007.....Cr\$ 15.000.000,00

02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002 - F.008.....Cr\$ 10.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. TURISMO

05.06 - Depto. Cultura

05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003 - F.069.....Cr\$ 40.000.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-3.1.3.2-10.58.323-2.003 - F.102.....Cr\$ 20.000.000,00

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-3.1.2.0-16.88.534-2.011 - F.115.....Cr\$ 30.000.000,00

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027 - F.135.....Cr\$ 200.000.000,00

07.06 - Limpeza Pública

07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012 - F.144.....Cr\$ 135.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1837 de 31 de julho de 1992.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05	-	DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.01	-	Ensino Fundamental		
05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002	-	F.031.....	Cr\$	100.000.000,00
05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.022	-	F.032.....	Cr\$	100.000.000,00
05.07	-	Depto. Turismo		
05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005	-	F.080.....	Cr\$	50.000.000,00
06	-	DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	-	Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.76.449-1.011	-	F.091.....	Cr\$	50.000.000,00
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	-	Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020	-	F.133.....	Cr\$	150.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			Cr\$	<u>450.000.000,00</u>

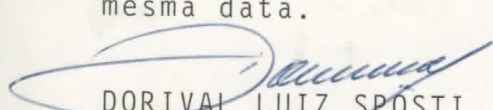
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de julho de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

033
033

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 31/07/92 A 31/07/92

04/08/92-14:56

Pagina - 1

NUMERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
7	31/07/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1837-
8	31/07/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1837-
31	31/07/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1837-
32	31/07/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1837-
69	31/07/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1837-
70	31/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1837-
91	31/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1837-
102	31/07/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1837-
115	31/07/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1837-
133	31/07/92	-150.000.000,00	DECRETO N.-1837-
135	31/07/92	200.000.000,00	DECRETO N.-1837-
144	31/07/92	135.000.000,00	DECRETO N.-1837-
TOTAL		0,00	

ANTONIO DEVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições lhe são conferidas por lei...

ARTIGO 1º - Fica majorada em 20% (vinte por cento), a partir de julho de 1992, a Tarifa de Água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior é calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1.112 de 12 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 181, de 27 de 1992.

ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do S.A.A.E. atender reclamações de contas de usuários, em caso de qualquer tipo de irregularidade constatada na diligência feita, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 12 de julho de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 11 de julho de 1992.

O PREFEITO

ANTONIO DEVALDO DE LUCA
Publicado no Atrio desta Prefeitura, na mesma data.


DIRIVALDO LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-